ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA GURUPI
A Capital da Amizade e da Prosperidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 04/10/2017

PROJETO DE LEI Nº 43 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

(Substitutivo ao Projeto de Lei nº12/2017)

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PROTOCOLO GERAL 1375
Data: 04/10/2017 Horário: 12:02
Legislativo - PLO-E 43/2017
João Batista Parente
Coordenador de Protocolo

Dispõe sobre desafetação de bem público e alienação na forma e condições que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada de uso comum do povo para uso dominical do Poder Público Municipal, as áreas descritas no anexo único desta lei, com exceção das já desafetadas.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar (venda) os imóveis descritos no anexo único desta lei, que compõem o patrimônio municipal, mediante procedimento licitatório de concorrência pública e prévia avaliação.

§ 1. A alienação citada no *caput* deste artigo será dividida em 24 parcelas, sendo:

I - a primeira parcela correspondente a uma entrada de 20% (vinte por cento) do valor do imóvel;

II - o restante em 23 parcelas mensais e sucessivas.

§ 2. A partir da décima terceira parcela, os valores mensais serão corrigidos pelo índice Geral de Preços ou outro que lhe substitua.

Art. 3º. Os valores arrecadados com o produto da alienação dos bens imóveis, serão destinados exclusivamente ao pagamento de dívidas do Município com os regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos municipais, sendo vedado ao município utilizar estes recursos para outra finalidade.

Art. 4º. Depois de realizada a alienação dos imóveis, estes somente serão transferidos aos adquirentes após a quitação total.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de outubro de 2017.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 43 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017
(Substitutivo ao Projeto de Lei nº12/2017)

Senhores Vereadores,
Senhor Presidente.

Encaminhamos para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre desafetação de bem público e alienação na forma e condições que especifica.

O projeto lei tem como finalidade o pagamento de dívidas do município com o Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi, conforme art. 3º do projeto de lei em apreço.

No ano de 2013, quando esta gestão assumiu o mandato, o município estava com herança de dívidas gigantesca, algumas, dentro das condições do município foram quitadas, outras parceladas, como por exemplo, as dívidas com o Regime Geral de Previdência e com o Instituto de Previdência Social do Município - Gurupi Prev.

No entanto, esta gestão não tem condições financeiras de quitar todas as dívidas oriundas das gestões anteriores ao ano de 2013 com o RGPS e o RPPS, sendo necessárias tais medidas.

O município tem enfrentado constantemente restrições no SIAFI/CAUC e CADIM, em razão destas dívidas, impossibilitando o município de receber verbas federais, de realizar convênio de extrema importância para o povo Gurupiense.

O objetivo da alienação encontra amparo no interesse público, considerando que há necessidade do município de quitar as dívidas oriundas de outras administrações, o maior interesse encontra-se na impossibilidade do município de realizar convênios com entes federados em razão de diversas restrições ocasionadas pelo não pagamento das dívidas previdenciárias. O Oficio nº 561-2017/Gurupi PREV (anexo) demonstra as volumosas dívidas que o Município possui com o RPPS, que chega há um montante aproximado de R$ 94.428.698,97 (noventa e quatro milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos). Através dos Termos de Acordo de Parcelamento o município vem amortizando mensalmente valores altos nesses pagamentos, conforme consta no Oficio nº 561-2017/Gurupi PREV (anexo) o valor pago nas ultimas parcelas chegam a aproximadamente R$ 537.091,55 (quinhentos e trinta e

sete mil, noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos), esses valores sofrem variação sobre a aplicação do índice oficial de atualização que corre mensalmente.

Em relação as dívidas que o Município possui com o Regime Geral de Previdência Social o montante chega a R$ 22.548.876,15 (vinte e dois milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e quinze centavos), negociados em dois parcelamentos com valores pagos mensalmente em R$ 119.730,00 (cento e dezenove mil, setecentos e trinta reais), conforme demonstra relatórios anexos.

Desse modo, as dívidas previdenciárias comprometem consideravelmente o valor da arrecadação própria do município doc. (arrecadação própria). Assim o interesse público se justifica.

Este é o objetivo do Projeto de Lei que ora apresentamos aos Nobres vereadores.

Ante ao exposto, esperamos pela aprovação do presente projeto de lei em razão da importância da matéria.

Atenciosamente,

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

À sua senhoria o senhor
Valdônio Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Gurupi

Ofício nº561/2017- GURUPI PREV

Gurupi, 03 de outubro de 2017.

Ilmº Senhor,
Antônio Carlos Aparecido Barbazia
Chefe de Gabinete
Município de Gurupi TO.

Assunto: **Informações a respeito dos Termos de Acordo de Parcelamento, vigente.**

Senhor Chefe de Gabinete,

Em atendimento a vossa solicitação de informações relacionadas aos Termos de Acordo de Parcelamento, firmados entre o Município de Gurupi e a Secretaria de Previdência Social, temos o seguinte:

Tendo em vista que a plataforma do cadprev não disponibiliza com precisão, diariamente, os valores em aberto dos acordos de parcelamento, temos a informar o valor aproximado com base nos valores pagos das últimas parcelas.

Sendo assim, informamos que há um montante aproximado de R$ 94.428.698,97 (Noventa e quatro milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos), conforme detalhamento abaixo, dos referidos termos vigentes.

Acordo nº2252/2013
Valor Negociado: R$ 34.701.684,07 (Trinta e quatro milhões, setecentos e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sete centavos).
Quantidade de parcelas: 182
Quantidade de parcelas pagas: 47
Valor pago 1ª Parcela: R$ 190.668,59 (Cento e noventa mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).
Valor pago da última parcela: R$ 313.404,41 (Trezentos e treze mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e um centavos).

Total do valor em aberto aproximado: R$ 42.309.595,35 (Quarenta e dois milhões, trezentos e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Acordo nº187/2017

Valor Negociado: R$ 49.501.347,41(Quarenta e nove milhões, quinhentos e um mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Quantidade de parcelas: 240

Quantidade de parcelas pagas: 07

Valor pago da 1ª Parcela: R$ 206.255,61 (Duzentos e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

Valor pago da última parcela: R$ 215.694,69 (Duzentos e quinze mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Total do valor em aberto aproximado: R$ 50.256.862,77 (Cinquenta milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos).

Acordo nº188/2017

Valor Negociado: R$ 458.561,19 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais e dezenove centavos).

Quantidade de parcelas: 240

Quantidade de Parcelas pagas: 07

Valor pago da 1ª Parcela: 7.642,69

Valor pago da última parcela: R$7.992,45 (sete mil novecentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Total do valor em aberto aproximado: R$ 1.862.240,85 (Um milhão, oitocentos e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos).

Atenciosamente,

Gutierres Borges Torquato
Presidente do Gurupi Prev
Decreto Municipal 0886/2016

Detalhamento do extrato de Parcelamento Simplificado de Contribuições Previdenciárias

CNPJ: 01.803.618/0001-52 - MUNICIPIO DE GURUPI PREFEITURA MUNICIPAL

04/10/2017 10:21:12

Nº do Parcelamento
615728510

Saldo Devedor do Parcelamento
R$ 51.982,89

Origem do Pedido
Unidade da Receita Federal

Data de Atualização do Saldo Devedor
02/10/2017

Data do Pedido
09/03/2016

Quantidade de Parcelas concedidas
60

Situação do Parcelamento
ATIVO (EM DIA)

Quantidade de Parcelas restantes
40

EXTRATO DE PARCELAMENTO

Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R$)	Saldo Devedor (R$)	Situação da Parcela	Qtd. Pagamentos	Reemitir GPS	Emitir Resíduo	Detalhar
1	23/03/2016	1.067,60	21/03/2016	1.067,60	0,00	Liquidada	1	-		Er
2	29/04/2016	1.078,27	29/04/2016	1.078,27	0,00	Liquidada	1	-		Er
3	31/05/2016	1.089,59	10/05/2016	1.089,59	0,00	Liquidada	1	-		Er
4	30/06/2016	1.101,44	30/06/2016	1.101,44	0,00	Liquidada	1	-		Er
5	29/07/2016	1.113,82	29/07/2016	1.113,82	0,00	Liquidada	1	-		Er
6	31/08/2016	1.125,67	30/08/2016	1.125,67	0,00	Liquidada	1	-		Er
7	30/09/2016	1.138,70	30/09/2016	1.138,70	0,00	Liquidada	1	-		Er
8	31/10/2016	1.150,55	28/10/2016	1.150,55	0,00	Liquidada	1	-		Er
9	30/11/2016	1.161,76	10/11/2016	1.161,76	0,00	Liquidada	1	-		Er
10	29/12/2016	1.172,86	09/12/2016	1.172,86	0,00	Liquidada	1	-		Er
11	31/01/2017	1.184,82	30/01/2017	1.184,82	0,00	Liquidada	1	-		Er
12	28/02/2017	1.196,45	10/02/2017	1.196,45	0,00	Liquidada	1	-		Er
13	31/03/2017	1.205,74	20/03/2017	1.205,74	0,00	Liquidada	1	-		Er
14	30/04/2017	1.216,95	28/04/2017	1.216,95	0,00	Liquidada	1	-		Er
15	30/05/2017	1.225,39	10/05/2017	1.225,39	0,00	Liquidada	1	-		Er
16	30/06/2017	1.235,31	09/06/2017	1.235,31	0,00	Liquidada	1	-		Er
17	30/07/2017	1.243,96	10/07/2017	1.243,96	0,00	Liquidada	1	-		Er
18	30/08/2017	1.252,50	30/08/2017	1.252,50	0,00	Liquidada	1	-		Er
19	30/09/2017	1.261,04	08/09/2017	1.261,04	0,00	Liquidada	1	-		Er
20	30/10/2017	1.267,88	-	0,00	1.267,88	Devedora	0	Er		

Implicará imediata rescisão do parcelamento e remessa do débito para inscrição em Dívida Ativa da União, ou prosseguimento da cobrança no caso de débito já inscrito, a falta de pagamento de três parcelas, consecutivas ou não, ou de uma parcela estando as demais pagas (art. 14-B da Lei nº 10.522, de 2002 e suas alterações). O pagamento a menor do valor da parcela também será considerado inadimplemento do parcelamento.

Conforme legislação vigente, os pagamentos efetuados a maior para o parcelamento não gerarão direito de restituição, exceto no caso de liquidação do parcelamento. Esses pagamentos efetuados a maior serão utilizados para amortizar o saldo do parcelamento, abatendo assim os valores das últimas prestações.

Guia de Antecipação: Gera GPS de antecipação do pagamento das últimas parcelas.
Guia de Resíduos: Gera GPS para pagamento de saldo devedor de parcelas pagas a menor.
Guia de Quitação: Gera GPS com valor do saldo devedor total do parcelamento.

Gerar Guia de Antecipação | Gerar Guia de Resíduos | Gerar Guia de Quitação

Versão 5.0.0

Lucijones Lopes Costa
CPF: 370.785.001-30
CRC-TO 0241/O-6
Contador

Detalhamento do extrato de Parcelamento Simplificado de Contribuições Previdenciárias

CNPJ: 01.803.618/0001-52 - MUNICIPIO DE GURUPI PREFEITURA MUNICIPAL

04/10/2017 10:17:40

Nº do Parcelamento
620392835

Saldo Devedor do Parcelamento
R$ 22.496.893,26

Origem do Pedido
Unidade da Receita Federal

Data de Atualização do Saldo Devedor
02/10/2017

Data do Pedido
16/05/2017

Quantidade de Parcelas concedidas
240

Situação do Parcelamento
ATIVO (EM DIA)

Quantidade de Parcelas restantes
189

EXTRATO DE PARCELAMENTO

Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R$)	Saldo Devedor (R$)	Situação da Parcela	Qtd. Pagamentos	Reemitir GPS	Emitir Resíduo	Detalhar
1	30/08/2013	60.419,02	09/08/2013	60.467,64	0,00	Liquidada	1	-		Er
2	30/09/2013	60.419,02	30/09/2013	60.538,26	0,00	Liquidada	1	-		Er
3	30/10/2013	60.419,02	30/10/2013	60.419,01	0,00	Liquidada	1	-		Er
4	30/11/2013	60.419,02	08/11/2013	60.419,01	0,00	Liquidada	1	-		Er
5	30/12/2013	60.419,02	20/12/2013	60.419,01	0,00	Liquidada	1	-		Er
6	30/01/2014	60.419,02	10/01/2014	60.419,01	0,00	Liquidada	2	-		Er
7	28/02/2014	60.419,02	10/02/2014	60.419,01	0,00	Liquidada	1	-		Er
8	30/03/2014	60.419,02	20/03/2014	60.419,01	0,00	Liquidada	1	-		Er
9	30/04/2014	72.969,50	30/04/2014	72.969,49	0,00	Liquidada	1	-		Er
10	30/05/2014	72.969,50	09/05/2014	72.969,49	0,00	Liquidada	1	-		Er
11	30/06/2014	72.969,50	10/06/2014	72.969,49	0,00	Liquidada	1	-		Er
12	30/07/2014	72.969,50	10/07/2014	72.969,49	0,00	Liquidada	2	-		Er
13	30/08/2014	72.969,50	08/08/2014	72.969,49	0,00	Liquidada	1	-		Er
14	30/09/2014	72.969,50	10/09/2014	72.969,49	0,00	Liquidada	1	-		Er
15	30/10/2014	72.969,50	20/10/2014	72.969,49	0,00	Liquidada	1	-		Er
16	30/11/2014	72.969,50	10/11/2014	72.969,49	0,00	Liquidada	1	-		Er
17	30/12/2014	72.969,50	10/12/2014	72.969,49	0,00	Liquidada	1	-		Er
18	30/01/2015	72.969,50	09/01/2015	72.969,49	0,00	Liquidada	1	-		Er
19	28/02/2015	72.969,50	10/02/2015	72.969,49	0,00	Liquidada	1	-		Er
20	30/03/2015	72.969,50	10/03/2015	72.969,49	0,00	Liquidada	1	-		Er
21	30/04/2015	77.874,01	30/06/2016	82.530,88	0,00	Liquidada	2	-		Er
22	30/05/2015	77.874,01	30/07/2015	82.347,92	0,00	Liquidada	2	-		Er
23	30/06/2015	77.874,01	10/06/2015	77.874,00	0,00	Liquidada	1	-		Er
24	30/07/2015	77.874,01	10/07/2015	77.874,00	0,00	Liquidada	1	-		Er
25	30/08/2015	77.874,01	10/08/2015	77.874,00	0,00	Liquidada	1	-		Er
26	30/09/2015	77.874,01	10/09/2015	77.874,00	0,00	Liquidada	1	-		Er
27	30/10/2015	77.874,01	09/10/2015	77.874,00	0,00	Liquidada	1	-		Er
28	30/11/2015	77.874,01	10/11/2015	77.874,00	0,00	Liquidada	1	-		Er
29	30/12/2015	77.874,01	10/12/2015	77.874,00	0,00	Liquidada	1	-		Er
30	30/01/2016	77.874,01	20/01/2016	77.874,00	0,00	Liquidada	1	-		Er
31	28/02/2016	77.874,01	10/02/2016	77.874,00	0,00	Liquidada	1	-		Er
32	30/03/2016	77.874,01	30/03/2016	77.874,00	0,00	Liquidada	1	-		Er
33	30/04/2016	90.825,72	26/05/2017	111.191,42	0,00	Liquidada	2	-		Er
34	30/05/2016	90.825,72	26/05/2017	111.191,42	0,00	Liquidada	2	-		Er
35	30/06/2016	90.825,72	30/07/2015	91.623,33	0,00	Liquidada	2	-		Er
36	30/07/2016	90.825,72	26/05/2017	111.191,42	0,00	Liquidada	2	-		Er
37	30/08/2016	90.825,72	26/05/2017	111.191,42	0,00	Liquidada	2	-		Er
38	30/09/2016	90.825,72	26/05/2017	111.191,42	0,00	Liquidada	2	-		Er
39	30/10/2016	90.825,72	26/05/2017	111.191,42	0,00	Liquidada	2	-		Er
40	30/11/2016	90.825,72	26/05/2017	111.191,42	0,00	Liquidada	2	-		Er
41	30/12/2016	90.825,72	26/05/2017	111.191,42	0,00	Liquidada	2	-		Er
42	30/01/2017	90.825,72	26/05/2017	111.191,42	0,00	Liquidada	2	-		Er
43	28/02/2017	90.825,72	26/05/2017	111.191,42	0,00	Liquidada	2	-		Er
44	30/03/2017	90.825,72	26/05/2017	111.191,42	0,00	Liquidada	3	-		Er
45	30/04/2017	90.540,13	26/05/2017	111.191,42	0,00	Liquidada	2	-		Er
46	30/05/2017	90.540,13	26/05/2017	111.191,42	0,00	Liquidada	2	-		Er
47	30/06/2017	116.053,22	09/06/2017	116.053,22	0,00	Liquidada	1	-		Er
48	30/07/2017	116.692,96	10/07/2017	116.692,96	0,00	Liquidada	1	-		Er
49	30/08/2017	117.324,80	30/08/2017	117.324,80	0,00	Liquidada	1	-		Er
50	30/09/2017	117.956,64	08/09/2017	117.956,64	0,00	Liquidada	1	-		Er
51	30/10/2017	118.462,11	-	0,00	118.462,12	Devedora	0	Er		

Implicará imediata rescisão do parcelamento e remessa do débito para inscrição em Dívida Ativa da União, ou prosseguimento da cobrança no caso de débito já inscrito, a falta de pagamento de três parcelas, consecutivas ou não, ou de uma parcela estando as demais pagas (art. 14-B da Lei nº 10.522, de 2002 e suas alterações). O pagamento a menor do valor da parcela também será considerado inadimplemento do parcelamento.

Luciones Lopes Costa
CPF: 370.785.001-30
CRC-TO 0241/O-6
Contador

Conforme legislação vigente, os pagamentos efetuados a maior para o parcelamento não gerarão direito de restituição, exceto no caso de liquidação do parcelamento. Esses pagamentos efetuados a maior serão utilizados para amortizar o saldo do parcelamento, abatendo assim os valores das últimas prestações.

Guia de Antecipação: Gera GPS de antecipação do pagamento das últimas parcelas.
Guia de Resíduos: Gera GPS para pagamento de saldo devedor de parcelas pagas a menor.
Guia de Quitação: Gera GPS com valor do saldo devedor total do parcelamento.

Gerar Guia de Antecipação | Gerar Guia de Resíduos | Gerar Guia de Quitação

Versão 5.0.0

Lucijones Lopes Costa
CPF: 370.785.001-30
CRC-TO 0241/O-6
Contador